

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 109/2021 – QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS .....

### CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO 001-2021 .....



**DECRETO Nº 109/2021 – QUE INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**DECRETO Nº 109 / 2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os impactos adversos causados pelos agrotóxicos, no meio ambiente e seus efeitos na saúde humana;

**CONSIDERANDO** a complexidade dos agrotóxicos, dos riscos e do seu uso como problema de saúde pública;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Sistema Único de Saúde quanto à promoção e proteção da saúde, prevenção de danos e agravos, bem como, atenção integral à saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intrasetorial para a promoção, vigilância, proteção e/ou controle de doenças e agravos entre as Secretarias Municipais da Saúde da Bahia;

**CONSIDERANDO** as atribuições específicas da área da saúde e afins na temática dos agrotóxicos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (GT Agrotóxicos), a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Capítulo I – Dos Objetivos e Natureza**

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon doravante denominado Grupo de Trabalho de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal Miguel Calmon (GT Agrotóxicos), tem como objetivos:

- Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade, acerca do uso dos agrotóxicos e seus efeitos na saúde humana.
- Promover ações para o desenvolvimento das atividades de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- Articular, intrasetorialmente e intersetorialmente, com colegiados afins à temática dos agrotóxicos.

**Art. 3º** O GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal Miguel Calmon, constitui-se em um espaço permanente de debate de questões, relacionadas aos impactos dos agrotóxicos na

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



saúde do trabalhador, do consumidor, da população e do ambiente, possibilitando a troca de experiências e a articulação entre as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Miguel Calmon em parceria com a rede SUS no estado.

### Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

**Art. 4º** O GT de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon é constituído por representantes das seguintes instituições:

- Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental-VISA.
- Coordenação do Hospital Padre Paulo Felber;
- Coordenação da Atenção Básica;
- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- Referência Técnica em Vigilância de Saúde do Trabalhador.
  - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Conselho Municipal de Saúde.
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Sindicato Rural de Miguel Calmon
- Agência de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB

**Parágrafo único** – A participação de representantes de outros Setores poderá ocorrer excepcionalmente como membro consultivo do GT de Agrotóxicos da Prefeitura Municipal Miguel Calmon, a partir da convocação promovida pela Coordenação do Grupo de Trabalho ou nas hipóteses supervenientes.

### Capítulo III – Da Competência e Operacionalização do Grupo de Trabalho

**Art. 5º** O GT Agrotóxicos – Prefeitura Municipal de Miguel Calmon será competente para:

- propor estratégias e metodologias para a implementação e fortalecimento da Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) no Município.
- desenvolver metodologias e práticas integradas em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.
- emitir pareceres técnicos, boletins e alertas relacionados à temática dos agrotóxicos no âmbito da saúde.
- convidar representantes de outras instituições e/ou especialistas para debater questões relacionadas a agrotóxicos.
- desenvolver ações de educação permanente com as equipes municipais para atuação em vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- acolher, analisar e investigar denúncias de agravos e doenças relacionadas à exposição da população aos agrotóxicos.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

- prestar apoio institucional e matricial nas ações de vigilância e atenção à saúde de populações expostas a agrotóxicos.
- acompanhar a situação de saúde das populações expostas a agrotóxicos.
- assessorar a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, na deliberação de medidas e intervenções sobre os fatores de risco associados à exposição a agrotóxicos.
- propor normas técnicas em vigilância e atenção à saúde relacionadas à temática dos agrotóxicos.
- recomendar temas para pesquisa na área específica.
- elaborar e encaminhar recomendações aos gestores no âmbito municipal sobre a temática.

**Art. 6º** Para fins operacionais o GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon contará com uma Coordenação composta por 01 (um) Coordenador e 01 (um) Coordenador Adjunto; 01(um) Secretário(a) e seu suplente, que serão escolhidos paritariamente entre os integrantes das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo que compõem o Grupo de Trabalho.

§1º A Coordenação do GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon será escolhida para atuar num período de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

§2º Na ausência do Coordenador, as atribuições elencadas no art. 11 serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

**Art. 7º** As instituições que compõem o GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon enviarão previamente à Coordenação os nomes dos respectivos representantes, titulares e suplentes, contendo as informações institucionais para a realização das comunicações e convocações que afeta o desenvolvimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

**Art. 8º** O GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon se reunirá regularmente, trimestralmente ou extraordinariamente, quando necessário ou for solicitado por algum dos integrantes e órgãos afins.

**Art. 9º** O GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon pode formar subgrupos de trabalho, a qualquer tempo e, sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, elaborar pareceres, relatórios e boletins, entre outros.

**Parágrafo único** – Fica autorizado a constituição de comissões de trabalho, coordenadas por um membro do GT Agrotóxicos da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, a qualquer tempo e sempre que necessário, para tratar de assuntos específicos, integradas por especialistas, instituições, assessores e consultores convidados para elaborar pareceres.

#### **Capítulo IV – Das Atribuições dos Representantes**

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 10** São atribuições do Coordenador:

- coordenar as atividades desenvolvidas pelo GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon;
- convocar e presidir as reuniões do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon dando execução às respectivas deliberações.
- encaminhar votações, mediar discussões, gerenciar prazos e conclusões dos encaminhamentos aprovados no GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon;
- definir pauta para as reuniões com antecedência mínima de 10 (dez) dias e encaminhar para os membros.
- representar oficialmente o GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon prestar contas das atividades do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon aos seus membros.
- elaborar relatório trimestral das atividades do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon para publicação na página eletrônica do Município;

**Art. 11** São atribuições do Coordenador Adjunto:

- assessorar o Coordenador;
- assumir as funções do Coordenador em suas ausências e/ou impedimentos previstos em lei;
- representar oficialmente o GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon na ausência ou impedimento do Coordenador.

**Art. 12- Atribuições do Secretário(a):**

- Elaborar e redigir as atas das reuniões extraordinárias e ordinárias;
- Garantir o registro digital das atas sempre que necessário;
- Garantir a guarda das atas em ordem cronológicas;

**Art. 13-** São atribuições dos demais membros do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon:

- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon;
- comparecer às reuniões do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon;
- participar das deliberações do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon, emitindo pareceres sobre os assuntos pautados;
- executar tarefas que lhes forem atribuídas pelo GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon ;
- solicitar à Coordenação pauta para as reuniões, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- solicitar o agendamento de reuniões em caráter extraordinário sempre que o assunto requeira.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

#### Capítulo V – Das Reuniões

**Art. 14** As reuniões ordinárias do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon, serão realizadas trimestralmente, em horário comercial e em dia e hora previamente agendados pelo Coordenador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único** – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**Art. 15** As deliberações serão tomadas pelos membros representantes do GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon presentes à reunião, sempre buscando o consenso e respeitando o quórum.

#### Capítulo VI – Das Disposições Finais

**Art. 16** As despesas para o desenvolvimento do Plano de Ação serão viabilizadas pela Prefeitura do Município de Miguel Calmon de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

**Art. 17** Em caso da ausência do representante legal elencados no artigo 4º e seus incisos supra, em 03 (três) reuniões consecutivas e sem justificativa será encaminhado ofício comunicando a situação à Instituição do membro faltante.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ausência de resposta, será solicitado a avaliação da pertinência relativa à substituição do representante no GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon;

**Art. 18** Este Decreto será alterado sempre que necessário, devendo as sugestões serem submetidas a todos seus integrantes.

**Art. 19** Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GT Agrotóxicos do Município de Miguel Calmon;

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, em 16 de novembro de 2021.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
[www.miguelcalmon.ba.gov.br](http://www.miguelcalmon.ba.gov.br)



**CRENCIAMENTO 001-2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CRENCIAMENTO Nº 001/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2020, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA QUE FORAM CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES DA LEI Nº 8.666/93, ANTE O CRENCIAMENTO Nº 001/2021, OBJETIVANDO O CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NOS PSF'S, CENTRO DE SAÚDE E CAPS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA. DECIDE EM CONJUNTO ADJUDICAR OS ITENS REFERENTES Á MÉDICO CLINICO GERAL, CUJO RESULTADO FOI:

**CRENCIADO: AMANDA FERNANDES OLIVEIRA**  
**CNPJ: 43.816.890/0001-17;**

**MÉDICO CLINICO GERAL, ATENDIMENTO 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL:**  
R\$ 15.483,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);

**QUANTIDADE DE MESES: 04 MESES;**

**VALOR TOTAL: R\$ 61.932,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);**

**COMISSÃO:**

<b>Wesley Marley Almeida Pereira</b> Pregoeiro	
<b>Márcio Santos da Silva</b> Equipe de Apoio	
<b>Sílvia Agostinha Vieira</b> Equipe de Apoio	

Miguel Calmon, 17 de Novembro de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**CRENCIAMENTO Nº 001/2021**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE ADJUDICOU OS ITENS REFERENTES À MÉDICO CLINICO GERAL, CRENCIAMENTO Nº 001/2021 TENDO COMO O OBJETO O CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NOS PSF'S, CENTRO DE SAÚDE E CAPS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA, A EMPRESA: **AMANDA FERNANDES OLIVEIRA**

**CNPJ: 43.816.890/0001-17; NO VALOR GLOBAL DE R\$ 61.932,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);**

DIANTE DO EXPOSTO, SUBMETEMOS ESTE PARECER A SUPERIOR DECISÃO DE V. EXª. MIGUEL CALMON – BAHIA, 17 de Novembro de 2021.

**CRENCIADO: CRENCIADO: AMANDA FERNANDES OLIVEIRA**  
**CNPJ: 43.816.890/0001-17;**

**MÉDICO CLINICO GERAL, ATENDIMENTO 40 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL:**  
**R\$ 15.483,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);**

**QUANTIDADE DE MESES: 04 MESES;**

**VALOR TOTAL: R\$ 61.932,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS);**

**COMISSÃO:**

<b>Weskley Marley Almeida Pereira</b> Pregoeiro	
<b>Márcio Santos da Silva</b> Equipe de Apoio	
<b>Sílvia Agostinha Vieira</b> Equipe de Apoio	

DESPACHO:

**HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO**

Miguel Calmon – Bahia, 17 de Novembro de 2021.

**TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE/ GESTORA DO FUNDO**